



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

LEI Nº 945/2016, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe Sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado Crédito Especial na Lei Orçamentária anual vigente, o seguinte Projeto e Dotações Orçamentárias:

Órgão	07	Sec. de Assistência Social, Trabalho e Direito e Cidadania
Unidade	02.06.000	Sec. Mun. De Assistência Social, Trabalho e Direito Cidadania
Orçamentária		Cidadania
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	0004	Organização Social do Município
Projeto	1033	Projeto Semente do Futuro
3.0.0.0.00	Despesas	
3.3.9.0.30	Material de Consumo	R\$ 25.050,00
3.3.9.0.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 80.000,00
3.3.9.0.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 12.600,00
4.0.0.0.00	Despesa de Capital	R\$
4.4.9.0.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 54.000,00
	TOTAL	R\$ 171.650,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito especial objeto do artigo anterior fica assegurado valores de Programa, firmado entre este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Município de Teotônio Vilela e a Fundação Itaú Social.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Direito e Cidadania encaminhará mensalmente a Câmara Municipal relatório das ações desenvolvidas e detalhamento das despesas com execução do Projeto.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Henrique de Jesus Pereira

Prefeito

A presente Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 08 de Março de 2016.

Flavio Francisco Franoli Oliveira

Secretário de Administração, Gestão e Planejamento.